



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão Parlamentar de Inquérito – Sistema Carcerário.

Requerimento nº de 2015
(do Sr. Edmilson Rodrigues – PSOL/PA)

Requer que seja realizada, nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do artigo 36, II e IV do RICD, Audiência Pública para discutir o tema “o sistema de revista de visitantes nos estabelecimentos prisionais dos estados no Brasil”.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 36, IV do Regimento Interno desta Casa, que seja realizada, nesta Comissão, reunião de Audiência Pública para debater questões atinentes ao sistema de revista de visitantes nos estabelecimentos prisionais dos estados no Brasil com a participação das seguintes indicações, bem como dos representantes das seguintes entidades:

- a) Fernando Albuquerque – Defensor Público no estado do Pará;
- b) Representante do Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça
- c) Representante da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Ministério da Justiça

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, XLV, primeira parte, dispõe que *“nenhuma pena passará da pessoa do condenado”*. Este princípio determina que apenas a pessoa que praticou o delito seja atingida pelos efeitos da condenação penal. Dessa forma, nenhum familiar ou amigo do preso poderá sofrer constrangimento ou restrições de direitos, o que nos obriga a considerar inadmissível a ausência de limites à revista realizada nos visitantes do apenado. Hoje, sem essa limitação, o detento gradativamente perde o contato familiar, contrariando dispositivos legais que não só protegem, como estimulam esta relação.

Em relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre Mulheres Encarceradas, a revista íntima é caracterizada como vexatória, revista *“extremamente humilhante, uma vez que em muitas unidades se exige que as roupas sejam totalmente retiradas, os órgãos genitais manipulados e até revistados, há obrigação de*

realizar vários agachamentos, independentemente da idade avançada do(a) visitante”.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2015.

Deputado Edmilson Rodrigues
PSOL/PA